

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5051/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 28/11/2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 07:59 HORAS DE 28/11/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PORTARIA Nº 052/2025:** Pregoeiro Oficial.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital nº 50/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 0800-001-0550 E-mail: [licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br](mailto:licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br)

Horário de funcionamento: 07hs às 11hs e 13hs às 17hs.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1 – PREÂMBULO**

#### **REQUERENTE:**

**1.1.** O SAAE de Boa Esperança/MG por intermédio da Seção de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra.(a) Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 52/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marina Rodrigues Rios e Rodrigo Figueiredo Alhais Maia, designados através da Portaria nº 52/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5051/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Boa Esperança/MG, através do endereço eletrônico [www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede do SAAE, localizado na Rua Galena, 239, bairro Jardim Alvorada – Boa Esperança/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como no site do SAAE [www.saae.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**2.1** **As metodologias analíticas adotadas pelo licitante para determinação dos parâmetros previstos nas resoluções e portarias, deverão atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:**

- a) Standard Methods for de Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).
- b) United States Environmental Protection Agency (USEPA).
- c) Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO).
- d) Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- e) O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.
- f) Os limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) devem ser inseridos em todos os resultados de análises.
- g) O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).
- h) As análises objeto do presente edital deverão ser realizadas por laboratório que possua as suas respectivas creditações na ABNT ISO 17.025:2017 devendo constar no laudo de análise a informação acerca da acreditação.
- i) Os resultados de análises emitidos pelo licitante com unidades de LD e LQ, diferentes dos referentes às Portarias e Resoluções, deverão ser corrigidos quando solicitado.
- j) As coletas de cada parâmetro deverão obedecer ao tempo máximo permitido de armazenamento, nunca ultrapassando esse tempo. O tempo de armazenamento deverá obedecer às Normas do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
- k) Para realização das coletas, o coletor deverá apresentar-se com todos os frascos necessários para as análises. A falta dos frascos corretos incorrerá do cancelamento da coleta por parte da Autarquia.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00 e 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Autarquia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal ou desta Autarquia SAAE.

**4.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6.1.** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** No ato do cadastramento da proposta na plataforma, o licitante deverá anexar a documentação referente à Habilitação, a qual permanecerá de maneira sigilosa. Somente após a fase

de disputa de lance e definição do vencedor, o pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação para conferência, que será exigida apenas do licitante vencedor.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**5.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.7.3.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.7.4.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

**5.7.5.** O valor final mínimo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto;
- 6.1.3. Marca/Modelo

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (Dez) Minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.
- 7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo, auxiliado pela equipe de apoio.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.1.1.** Contiver vício insanável;
- 8.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;
- 8.1.3.** Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 8.1.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.3.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 8.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**8.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** Caso atendidas os critérios de julgamento acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **9. DA FASE HABILITAÇÃO**

**9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:**

- a)** Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b.1)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2)** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Regularidade para com a **Fazenda Nacional** e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- e) Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

**9.2.1.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

**9.3.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

**9.4.1.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**9.4.2. O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).**

**9.4.2.1. As análises objeto do presente edital deverá ser realizadas por laboratório que possua as suas respectivas creditações na ABNT ISO 17.025:2017 devendo constar no laudo de**

**análise a informação acerca da acreditação.**

- 9.5.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 9.6.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 9.7.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 90 (Noventa) dias da data de sua expedição.
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9.** Após a entrega dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá solicitar a inclusão de documentação faltante, que deverá ser anexada na plataforma no prazo de até 1 (uma) hora, podendo o prazo ser prorrogado a critério da administração. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**10. DO RECURSO**

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- 10.3.** A falta de manifestação da (s) licitante (s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- 10.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
- 10.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

**12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

**12.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**12.4.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

**12.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços ou receber a nota de empenho, a Autarquia, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Autarquia.

**13.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Autarquia;

**13.3.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**13.4.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**13.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**13.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autarquia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 as 10:00 das 14h00min as 16h00min ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br](mailto:licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br)

**13.7.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**13.8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através da plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**14.2.** Os esclarecimentos e as **informações** serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**14.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio da plataforma [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**14.4.** Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio manifestar-se motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**14.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**14.7.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**14.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro e equipe de apoio, nos autos do processo de licitação.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**15.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**15.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**15.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.12.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio
- 15.15. Ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 15.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 15.17. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 15.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 15.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é **exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**
- 15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 15.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como no site do SAAE [www.saae.boaesperanca.mg.gov.br](http://www.saae.boaesperanca.mg.gov.br)
- 15.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança MG - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 15.25. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;  
II. MINUTA DA ATA;  
III. MINUTA CONTRATO

Boa Esperança, 11 de novembro de 2025

---

**Paulo Henrique Moura Lara**  
**Diretor Superintendente**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | DEPARTAMENTO / SEÇÃO SOLICITANTE                                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| 05/11/2025 | Coordenação de saneamento,<br>Assessoria técnica e Técnica Química |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Nayza Ferreira dos Santos, Jane Macedo Neto e Júlio Cesar Lara de Almeida<br><br>E-mail: <a href="mailto:tratamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br">tratamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br</a> ; <a href="mailto:saneamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br">saneamento@saae.boaesperanca.mg.gov.br</a> ,<br><a href="mailto:assessoriatecnica@saae.boaesperanca.mg.gov.br">assessoriatecnica@saae.boaesperanca.mg.gov.br</a> |

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Prestação de serviços de análises químicas de água e esgoto, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| Item | Cód  | Descrição                                         | Qtd Anual Total |
|------|------|---------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | 5843 | 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno                         | 5               |
| 2    | 5845 | 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno                         | 5               |
| 3    | 5840 | 1,2,3-Triclorobenzeno                             | 5               |
| 4    | 5844 | 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno                         | 5               |
| 5    | 5841 | 1,2,4-Triclorobenzeno                             | 5               |
| 6    | 5837 | 1,2-Diclorobenzeno                                | 21              |
| 7    | 5880 | 1,2-Dicloroetano                                  | 16              |
| 8    | 5842 | 1,3,5-Triclorobenzeno                             | 5               |
| 9    | 5838 | 1,3-Diclorobenzeno                                | 5               |
| 10   | 5839 | 1,4-Diclorobenzeno                                | 21              |
| 11   | 5850 | 2,4 - Diclorofenol                                | 19              |
| 12   | 5893 | 2,4 D                                             | 16              |
| 13   | 5851 | 2,4,6 - Triclorofenol                             | 19              |
| 14   | 5934 | Ácidos haloacéticos total                         | 14              |
| 15   | 4840 | Acrilamida                                        | 16              |
| 16   | 5894 | Alacloro                                          | 16              |
| 17   | 5895 | Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | 16              |
| 18   | 5860 | Aldrin                                            | 5               |
| 19   | 5896 | Aldrin + Dieldrin                                 | 16              |
| 20   | 5874 | alfa total                                        | 10              |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|           |      |                                                                                                                                              |            |
|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>21</b> | 5941 | Aluminio                                                                                                                                     | <b>16</b>  |
| <b>22</b> | 5897 | Ametrina                                                                                                                                     | <b>16</b>  |
| <b>23</b> | 2578 | Amônia mg/L                                                                                                                                  | <b>6</b>   |
| <b>24</b> | 5942 | Amônia (como N)                                                                                                                              | <b>16</b>  |
| <b>25</b> | 5183 | Análise de coliformes termotolerantes                                                                                                        | <b>16</b>  |
| <b>26</b> | 1764 | Análise trihalometanos totais                                                                                                                | <b>14</b>  |
| <b>27</b> | 4841 | Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplankton com identificação de cianobactérias em água tratada. | <b>24</b>  |
| <b>28</b> | 4842 | Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplankton com identificação de cianobactérias em água bruta    | <b>100</b> |
| <b>29</b> | 5876 | Antomônio                                                                                                                                    | <b>16</b>  |
| <b>30</b> | 5828 | Arsênio                                                                                                                                      | <b>21</b>  |
| <b>31</b> | 5898 | Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dacto)                                   | <b>16</b>  |
| <b>32</b> | 5829 | Bário                                                                                                                                        | <b>21</b>  |
| <b>33</b> | 5881 | Benzeno                                                                                                                                      | <b>16</b>  |
| <b>34</b> | 5854 | Benzo (a) pireno                                                                                                                             | <b>21</b>  |
| <b>35</b> | 5855 | Benzo (k) fluoranteno                                                                                                                        | <b>5</b>   |
| <b>36</b> | 5853 | Benzo(a) antraceno                                                                                                                           | <b>5</b>   |
| <b>37</b> | 5875 | Beta Total                                                                                                                                   | <b>10</b>  |
| <b>38</b> | 5935 | Bromato                                                                                                                                      | <b>14</b>  |
| <b>39</b> | 5830 | Cádmio                                                                                                                                       | <b>21</b>  |
| <b>40</b> | 5825 | Cálcio total                                                                                                                                 | <b>5</b>   |
| <b>41</b> | 5899 | Carbendazim                                                                                                                                  | <b>16</b>  |
| <b>42</b> | 5900 | Carbofurano                                                                                                                                  | <b>16</b>  |
| <b>43</b> | 5818 | Carbono organico                                                                                                                             | <b>5</b>   |
| <b>44</b> | 5831 | Chumbo                                                                                                                                       | <b>21</b>  |
| <b>45</b> | 4843 | Cilindrospermopsinas                                                                                                                         | <b>16</b>  |
| <b>46</b> | 5901 | Ciproconazol                                                                                                                                 | <b>16</b>  |
| <b>47</b> | 5186 | Cistos de Giardia                                                                                                                            | <b>24</b>  |
| <b>48</b> | 5936 | Cloraminas Total                                                                                                                             | <b>14</b>  |
| <b>49</b> | 5938 | Clorato                                                                                                                                      | <b>14</b>  |
| <b>50</b> | 5863 | Clordano                                                                                                                                     | <b>21</b>  |
| <b>51</b> | 5943 | Cloreto                                                                                                                                      | <b>16</b>  |
| <b>52</b> | 5883 | Cloreto de vinila                                                                                                                            | <b>16</b>  |
| <b>53</b> | 2552 | Cloreto total mg/l Cl                                                                                                                        | <b>18</b>  |
| <b>54</b> | 5937 | Clorito                                                                                                                                      | <b>14</b>  |
| <b>55</b> | 5939 | Cloro Residual livre                                                                                                                         | <b>14</b>  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|           |      |                                       |            |
|-----------|------|---------------------------------------|------------|
| <b>56</b> | 2572 | Clorofila a mg/L                      | <b>36</b>  |
| <b>57</b> | 5903 | Clorotalonil                          | <b>16</b>  |
| <b>58</b> | 5904 | Clorpirifós + clorpirifós-oxon        | <b>16</b>  |
| <b>59</b> | 5832 | Cobre                                 | <b>21</b>  |
| <b>60</b> | 1766 | Conama 357                            | <b>8</b>   |
| <b>61</b> | 2553 | Condutividade elétrica microgramas/cm | <b>48</b>  |
| <b>62</b> | 5944 | Cor Aparente                          | <b>16</b>  |
| <b>63</b> | 5849 | Cresois                               | <b>5</b>   |
| <b>64</b> | 5833 | Cromo                                 | <b>16</b>  |
| <b>65</b> | 2576 | Cromo Hexavalente mg/L                | <b>6</b>   |
| <b>66</b> | 2575 | Cromo total mg/L                      | <b>11</b>  |
| <b>67</b> | 2554 | DBO mg/l                              | <b>100</b> |
| <b>68</b> | 5865 | DDT                                   | <b>5</b>   |
| <b>69</b> | 5905 | DDT + DDD + DDE                       | <b>16</b>  |
| <b>70</b> | 2571 | Densidade de cianobactérias cel/ml    | <b>16</b>  |
| <b>71</b> | 5847 | Di (2-etilhexil) ftalato (DEHP)       | <b>5</b>   |
| <b>72</b> | 5884 | Di(2-etilhexil) ftalato               | <b>16</b>  |
| <b>73</b> | 5885 | Diclorometano                         | <b>16</b>  |
| <b>74</b> | 5861 | Dieldrin                              | <b>5</b>   |
| <b>75</b> | 5906 | Difenoconazol                         | <b>16</b>  |
| <b>76</b> | 5848 | Dimetil ftalato                       | <b>5</b>   |
| <b>77</b> | 5907 | Dimetoato + Ometoato                  | <b>16</b>  |
| <b>78</b> | 5846 | Di-n-butil ftalato                    | <b>5</b>   |
| <b>79</b> | 5886 | Dioxano                               | <b>16</b>  |
| <b>80</b> | 5870 | Dioxinas e Furanos                    | <b>5</b>   |
| <b>81</b> | 5908 | Diuron                                | <b>16</b>  |
| <b>82</b> | 2555 | DQO mg/l                              | <b>76</b>  |
| <b>83</b> | 5945 | Dureza Total                          | <b>16</b>  |
| <b>84</b> | 2556 | E. Coli NMP                           | <b>56</b>  |
| <b>85</b> | 3301 | E. Coli UFC                           | <b>32</b>  |
| <b>86</b> | 5862 | Endrin                                | <b>5</b>   |
| <b>87</b> | 5824 | Enxofre Total                         | <b>5</b>   |
| <b>88</b> | 4846 | Epicloridina                          | <b>16</b>  |
| <b>89</b> | 5909 | Epoxiconazol                          | <b>16</b>  |
| <b>90</b> | 6301 | Escherichia Coli - Água Tratada       | <b>32</b>  |
| <b>91</b> | 5887 | Etilbenzeno                           | <b>16</b>  |
| <b>92</b> | 5858 | Fenantreno                            | <b>5</b>   |
| <b>93</b> | 5946 | Ferro                                 | <b>16</b>  |
| <b>94</b> | 5910 | Fipronil                              | <b>16</b>  |
| <b>95</b> | 5877 | Fluoreto                              | <b>16</b>  |
| <b>96</b> | 5911 | Flutriafo                             | <b>16</b>  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

**Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550**

**Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG**

|            |      |                                   |            |
|------------|------|-----------------------------------|------------|
| <b>97</b>  | 2557 | Fósforo total mg/l P              | <b>45</b>  |
| <b>98</b>  | 5912 | Glifosato + AMPA                  | <b>16</b>  |
| <b>99</b>  | 5947 | Gosto e odor                      | <b>16</b>  |
| <b>100</b> | 5864 | Heptacloro                        | <b>5</b>   |
| <b>101</b> | 5868 | Hexaclorobenzeno                  | <b>5</b>   |
| <b>102</b> | 5913 | Hidroxi-Atrazina                  | <b>16</b>  |
| <b>103</b> | 5856 | Indeno (1,2,3-c,d)pireno          | <b>5</b>   |
| <b>104</b> | 5859 | Lindano                           | <b>5</b>   |
| <b>105</b> | 5914 | Lindano (gama HCH)                | <b>16</b>  |
| <b>106</b> | 5826 | Mágnésio Total                    | <b>5</b>   |
| <b>107</b> | 5915 | Malationa                         | <b>16</b>  |
| <b>108</b> | 5916 | Mancozabe + ETU                   | <b>16</b>  |
| <b>109</b> | 5948 | Manganês                          | <b>16</b>  |
| <b>110</b> | 2577 | Mercúrio Total mg/L               | <b>27</b>  |
| <b>111</b> | 5917 | Metamidofós + Acefato             | <b>16</b>  |
| <b>112</b> | 5918 | Metolacloro                       | <b>16</b>  |
| <b>113</b> | 5919 | Metribuzim                        | <b>16</b>  |
| <b>114</b> | 4847 | Microcistina                      | <b>16</b>  |
| <b>115</b> | 5867 | Mirex                             | <b>5</b>   |
| <b>116</b> | 5834 | Molibdênio                        | <b>5</b>   |
| <b>117</b> | 5920 | Molinato                          | <b>16</b>  |
| <b>118</b> | 5949 | Monoclorobenzeno                  | <b>16</b>  |
| <b>119</b> | 5857 | Naftaleno                         | <b>5</b>   |
| <b>120</b> | 2579 | Níquel mg/L                       | <b>27</b>  |
| <b>121</b> | 2558 | Nitrato mg/l                      | <b>34</b>  |
| <b>122</b> | 5878 | Nitrito                           | <b>16</b>  |
| <b>123</b> | 2559 | Nitrogênio amoniacal total mg/l N | <b>57</b>  |
| <b>124</b> | 5819 | Nitrogenio kjeldahl               | <b>5</b>   |
| <b>125</b> | 5820 | Nitrogenio Nitrato/Nitrito        | <b>5</b>   |
| <b>126</b> | 5940 | N-nitrosodimetilamina             | <b>14</b>  |
| <b>127</b> | 2560 | Óleos e graxas mg/l               | <b>60</b>  |
| <b>128</b> | 5189 | Oocistos de Cryptosporidium       | <b>24</b>  |
| <b>129</b> | 5871 | Ovos viáveis de helmintos         | <b>16</b>  |
| <b>130</b> | 2573 | Oxigênio dissolvido mg/L          | <b>32</b>  |
| <b>131</b> | 5921 | Paraquate                         | <b>16</b>  |
| <b>132</b> | 5869 | PCB's                             | <b>5</b>   |
| <b>133</b> | 5852 | Pentaclorofenol                   | <b>21</b>  |
| <b>134</b> | 2561 | Ph                                | <b>384</b> |
| <b>135</b> | 5821 | PH em água 1:10                   | <b>5</b>   |
| <b>136</b> | 5922 | Picloram                          | <b>16</b>  |
| <b>137</b> | 5190 | Portaria GM/MS888                 | <b>10</b>  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|            |      |                                      |           |
|------------|------|--------------------------------------|-----------|
| <b>138</b> | 5822 | Potassio Total                       | <b>5</b>  |
| <b>139</b> | 5923 | Profenofós                           | <b>16</b> |
| <b>140</b> | 5924 | Propargito                           | <b>16</b> |
| <b>141</b> | 5925 | Protioconal + ProticonazolDestio     | <b>16</b> |
| <b>142</b> | 5872 | Salmonella                           | <b>16</b> |
| <b>143</b> | 4849 | Saxitoxinas                          | <b>16</b> |
| <b>144</b> | 5835 | Selênio                              | <b>21</b> |
| <b>145</b> | 5926 | Simazina                             | <b>16</b> |
| <b>146</b> | 5950 | Sódio                                | <b>16</b> |
| <b>147</b> | 5823 | Sódio Total                          | <b>5</b>  |
| <b>148</b> | 5951 | Sólidos dissolvidos totais           | <b>28</b> |
| <b>149</b> | 2562 | Sólidos sedimentáveis mg/l           | <b>44</b> |
| <b>150</b> | 2582 | Sólidos suspensos totais mg/L        | <b>12</b> |
| <b>151</b> | 3302 | Sólidos totais mg/L                  | <b>17</b> |
| <b>152</b> | 5827 | Solidos Volateis                     | <b>5</b>  |
| <b>153</b> | 2563 | Substâncias tensoativas LAS mg/l LAS | <b>18</b> |
| <b>154</b> | 2583 | Sulfato                              | <b>22</b> |
| <b>155</b> | 2584 | Sulfeto mg/L                         | <b>6</b>  |
| <b>156</b> | 5953 | Sulfeto de hidrogênio                | <b>16</b> |
| <b>157</b> | 2585 | Surfactante MBAS mg/L                | <b>42</b> |
| <b>158</b> | 5927 | Tebuconazol                          | <b>16</b> |
| <b>159</b> | 2580 | Temperatura °C                       | <b>96</b> |
| <b>160</b> | 5928 | Terbufós                             | <b>16</b> |
| <b>161</b> | 5193 | Teste Toxicidade aguda mg/l          | <b>3</b>  |
| <b>162</b> | 5888 | Tetracloreto de carbono              | <b>16</b> |
| <b>163</b> | 5889 | Tetracloroetano                      | <b>16</b> |
| <b>164</b> | 5929 | Tiametoxam                           | <b>16</b> |
| <b>165</b> | 5930 | Tiodicarbe                           | <b>16</b> |
| <b>166</b> | 5931 | Tiram                                | <b>16</b> |
| <b>167</b> | 5890 | Tolueno                              | <b>16</b> |
| <b>168</b> | 5866 | Toxafeno                             | <b>5</b>  |
| <b>169</b> | 5891 | Tricloroetano                        | <b>16</b> |
| <b>170</b> | 5932 | Trifluralina                         | <b>16</b> |
| <b>171</b> | 5954 | Turbidez                             | <b>16</b> |
| <b>172</b> | 2574 | Turbidez UNT                         | <b>32</b> |
| <b>173</b> | 5957 | Umidade                              | <b>5</b>  |
| <b>174</b> | 5879 | Urânio                               | <b>16</b> |
| <b>175</b> | 5873 | Vírus entéricos                      | <b>16</b> |
| <b>176</b> | 5892 | Xilenos                              | <b>16</b> |
| <b>177</b> | 5836 | Zinco                                | <b>21</b> |

## **PERIODICIDADE DAS COLETAS E ESTIMATIVA DE GASTO**

### **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ESTAÇÕES E ZONA RURAL**

| <b>Parâmetros</b>        | <b>Item</b> | <b>Cod.</b> | <b>Descrição</b>                                                                       | <b>Periodicidade</b> | <b>Quant. Anual</b> |
|--------------------------|-------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| Análises Hidrobiológicas | 01          | 4841        | Determinação de Fitoplankton com identificação de cianobactérias em água tratada       | Mensal               | 24                  |
|                          | 02          | 4842        | Determinação de Fitoplankton com identificação de cianobactérias em água tratada bruta | Semanal/Mensal       | 100                 |
|                          | 03          | 2572        | Clorofila-a – Água Bruta                                                               | Mensal               | 24                  |
| Análises Microbiológicas | 04          | 2556        | Escherichia Coli – NMP – Água Bruta                                                    | Mensal               | 24                  |
|                          | 05          | 6301        | Escherichia Coli – Água Tratada e Subterrânea                                          | Mensal/Trimestral    | 32                  |
| Protozoários             | 06          | 5186        | Cistos de Giárdia – Água Bruta                                                         | Mensal               | 24                  |
|                          | 07          | 5189        | Oocistos de Cryptosporidium – Água Bruta                                               | Mensal               | 24                  |
| Cianotoxinas             | 08          | 4847        | Microcistina, Água Bruta e Tratada                                                     | Trimestral           | 16                  |
|                          | 09          | 4849        | Saxitoxinas, Água Bruta e Tratada                                                      | Trimestral           | 16                  |
|                          | 10          | 4843        | Cilindrospermopsinas, Água Bruta e Tratada                                             | Trimestral           | 16                  |
| Radioatividade           | 11          | 5874        | Alfa Total                                                                             | Trimestral           | 10                  |
|                          | 12          | 5875        | Beta Total                                                                             | Trimestral           | 10                  |

| <b>Parâmetros</b>       | <b>Item</b> | <b>Cod.</b> | <b>Descrição</b> | <b>Periodicidade</b> | <b>Quant. Anual</b> |
|-------------------------|-------------|-------------|------------------|----------------------|---------------------|
| Substâncias Inorgânicas | 13          | 5876        | Antimônio        | Trimestral           | 16                  |
|                         | 14          | 5828        | Arsênio          | Trimestral           | 16                  |
|                         | 15          | 5829        | Bário            | Trimestral           | 16                  |
|                         | 16          | 5830        | Cádmio           | Trimestral           | 16                  |
|                         | 17          | 5831        | Chumbo           | Trimestral           | 16                  |
|                         | 18          | 5832        | Cobre            | Trimestral           | 16                  |
|                         | 19          | 5833        | Cromo            | Trimestral           | 16                  |
|                         | 20          | 5877        | Fluoreto         | Trimestral           | 16                  |
|                         | 21          | 2577        | Mercúrio Total   | Trimestral           | 16                  |
|                         | 22          | 2579        | Níquel           | Trimestral           | 16                  |
|                         | 23          | 2558        | Nitrato (como N) | Trimestral           | 16                  |
|                         | 24          | 5878        | Nitrito (como N) | Trimestral           | 16                  |
|                         | 25          | 5835        | Selênio          | Trimestral           | 16                  |
|                         | 26          | 5879        | Urânio           | Trimestral           | 16                  |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

| Parâmetros            | Item | Cod. | Descrição                | Periodicidade | Quant. Anual |
|-----------------------|------|------|--------------------------|---------------|--------------|
| Substâncias Orgânicas | 27   | 5880 | 1,2 Dicloroetano         | Trimestral    | 16           |
|                       | 28   | 4840 | Acrilamida               | Trimestral    | 16           |
|                       | 29   | 5881 | Benzeno                  | Trimestral    | 16           |
|                       | 30   | 5854 | Benzo[a]pireno           | Trimestral    | 16           |
|                       | 31   | 5883 | Cloreto de Vinila        | Trimestral    | 16           |
|                       | 32   | 5884 | Di(2-etilhexil) ftalato  | Trimestral    | 16           |
|                       | 33   | 5885 | Diclorometano            | Trimestral    | 16           |
|                       | 34   | 5886 | Dioxano                  | Trimestral    | 16           |
|                       | 35   | 4846 | Epicloridina             | Trimestral    | 16           |
|                       | 36   | 5887 | Etilbenzeno              | Trimestral    | 16           |
|                       | 37   | 5852 | Pentaclorofenol          | Trimestral    | 16           |
|                       | 38   | 5888 | Tetracloroeto de Carbono | Trimestral    | 16           |
|                       | 39   | 5889 | Tetracloroeteno          | Trimestral    | 16           |
|                       | 40   | 5890 | Tolueno                  | Trimestral    | 16           |
|                       | 41   | 5891 | Tricloroeteno            | Trimestral    | 16           |
|                       | 42   | 5892 | Xilenos                  | Trimestral    | 16           |

| Parâmetros  | Item | Cod. | Descrição                                                                                                     | Periodicidade | Quant. Anual |
|-------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| Agrotóxicos | 43   | 5893 | 2,4 D                                                                                                         | Trimestral    | 16           |
|             | 44   | 5894 | Alacloro                                                                                                      | Trimestral    | 16           |
|             | 45   | 5895 | Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido                                                             | Trimestral    | 16           |
|             | 46   | 5896 | Aldrin + Dieldrin                                                                                             | Trimestral    | 16           |
|             | 47   | 5897 | Ametrina                                                                                                      | Trimestral    | 16           |
|             | 48   | 5898 | Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina – Dea, Deisopropil-Atrazina – Dia e Diaminoclorotriazina – Dact) | Trimestral    | 16           |
|             | 49   | 5899 | Carbendazim                                                                                                   | Trimestral    | 16           |
|             | 50   | 5900 | Carbofurano                                                                                                   | Trimestral    | 16           |
|             | 51   | 5901 | Ciproconazol                                                                                                  | Trimestral    | 16           |
|             | 52   | 5863 | Clordano                                                                                                      | Trimestral    | 16           |
|             | 53   | 5903 | Clorotalonil                                                                                                  | Trimestral    | 16           |
|             | 54   | 5904 | Clorpirifós + clorpirifós-oxon                                                                                | Trimestral    | 16           |
|             | 55   | 5905 | DDT+DDD+DDE                                                                                                   | Trimestral    | 16           |
|             | 56   | 5906 | Difenoconazol                                                                                                 | Trimestral    | 16           |
|             | 57   | 5907 | Dimetoato + Ometoato                                                                                          | Trimestral    | 16           |
|             | 58   | 5908 | Diuron                                                                                                        | Trimestral    | 16           |
|             | 59   | 5909 | Epoxiconazol                                                                                                  | Trimestral    | 16           |
|             | 60   | 5910 | Fipronil                                                                                                      | Trimestral    | 16           |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

**Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550**

**Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG**

|             |    |      |                                    |            |    |
|-------------|----|------|------------------------------------|------------|----|
|             | 61 | 5911 | Flutriafo                          | Trimestral | 16 |
|             | 62 | 5912 | Glifosato + AMPA                   | Trimestral | 16 |
|             | 63 | 5913 | Hidroxi-Atrazina                   | Trimestral | 16 |
|             | 64 | 5914 | Lindano (gama HCH)                 | Trimestral | 16 |
|             | 65 | 5915 | Malationa                          | Trimestral | 16 |
| Agrotóxicos | 66 | 5916 | Mancozebe + ETU                    | Trimestral | 16 |
|             | 67 | 5917 | Metamidofós + Acefato              | Trimestral | 16 |
|             | 68 | 5918 | Metolacoloro                       | Trimestral | 16 |
|             | 69 | 5919 | Metribuzim                         | Trimestral | 16 |
|             | 70 | 5920 | Molinato                           | Trimestral | 16 |
|             | 71 | 5921 | Paraquate                          | Trimestral | 16 |
|             | 72 | 5922 | Picloram                           | Trimestral | 16 |
|             | 73 | 5923 | Profenofós                         | Trimestral | 16 |
|             | 74 | 5924 | Propargito                         | Trimestral | 16 |
|             | 75 | 5925 | Protioconazol + ProticonazolDestio | Trimestral | 16 |
|             | 76 | 5926 | Simazina                           | Trimestral | 16 |
|             | 77 | 5927 | Tebuconazol                        | Trimestral | 16 |
|             | 78 | 5928 | Terbufós                           | Trimestral | 16 |
|             | 79 | 5929 | Tiametoxam                         | Trimestral | 16 |
|             | 80 | 5930 | Tiodicarbe                         | Trimestral | 16 |
|             | 81 | 5931 | Tiram                              | Trimestral | 16 |
|             | 82 | 5932 | Trifluralina                       | Trimestral | 16 |

| Parâmetros                 | Item | Cod. | Descrição                 | Periodicidade | Quant. Anual |
|----------------------------|------|------|---------------------------|---------------|--------------|
| Subprodutos da Desinfecção | 83   | 5851 | 2,4,6 Triclorofenol       | Bimestral     | 14           |
|                            | 84   | 5850 | 2,4-diclorofenol          | Bimestral     | 14           |
|                            | 85   | 5934 | Ácidos haloacéticos total | Bimestral     | 14           |
|                            | 86   | 5935 | Bromato                   | Bimestral     | 14           |
|                            | 87   | 5936 | Cloraminas Total          | Bimestral     | 14           |
|                            | 88   | 5937 | Clorito                   | Bimestral     | 14           |
|                            | 89   | 5938 | Clorato                   | Bimestral     | 14           |
|                            | 90   | 5939 | Cloro residual livre      | Bimestral     | 14           |
|                            | 91   | 5940 | N-nitrosodimetilamina     | Bimestral     | 14           |
|                            | 92   | 1764 | Trihalometanos Total      | Trimestral    | 14           |

| Parâmetros                           | Item | Cod. | Descrição          | Periodicidade | Quant. Anual |
|--------------------------------------|------|------|--------------------|---------------|--------------|
| Padrão Organoléptico de Potabilidade | 93   | 5941 | Alumínio           | Trimestral    | 16           |
|                                      | 94   | 5942 | Amônia (como N)    | Trimestral    | 16           |
|                                      | 95   | 5943 | Cloreto            | Trimestral    | 16           |
|                                      | 96   | 5944 | Cor Aparente       | Trimestral    | 16           |
|                                      | 97   | 5837 | 1,2 diclorobenzeno | Trimestral    | 16           |
|                                      | 98   | 5839 | 1,4 diclorobenzeno | Trimestral    | 16           |
|                                      | 99   | 5945 | Dureza total       | Trimestral    | 16           |
|                                      | 100  | 5946 | Ferro              | Trimestral    | 16           |

|  |     |      |                            |            |    |
|--|-----|------|----------------------------|------------|----|
|  | 101 | 5947 | Gosto e odor               | Trimestral | 16 |
|  | 102 | 5948 | Manganês                   | Trimestral | 16 |
|  | 103 | 5949 | Monoclorobenzeno           | Trimestral | 16 |
|  | 104 | 5950 | Sódio                      | Trimestral | 16 |
|  | 105 | 5951 | Sólidos dissolvidos totais | Trimestral | 16 |
|  | 106 | 2583 | Sulfato                    | Trimestral | 16 |
|  | 107 | 5953 | Sulfeto de hidrogênio      | Trimestral | 16 |
|  | 108 | 5954 | Turbidez                   | Trimestral | 16 |
|  | 109 | 5836 | Zinco                      | Trimestral | 16 |

| Parâmetros         | Item | Cod. | Descrição | Periodicidade | Quant. Anual |
|--------------------|------|------|-----------|---------------|--------------|
| Portaria GM/MS 888 | 110  | 5190 | Completa  | Semestral     | 10           |
| Conama 357         | 111  | 1766 | Completa  | Trimestral    | 08           |

### **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

#### **Afluente da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta composta)**

| Item | Descrição                  | Periodicidade | Quantidade |
|------|----------------------------|---------------|------------|
| 1    | DBO mg/L                   | Bimestral     | 16         |
| 2    | DQO mg/L                   | Bimestral     | 16         |
| 3    | Sólidos Sedimentáveis ml/L | Bimestral     | 16         |
| 4    | PH                         | Bimestral     | 128        |

#### **Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta composta)**

| Item | Descrição                                      | Periodicidade | Quantidade |
|------|------------------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | Condutividade Elétrica $\mu\text{S}/\text{cm}$ | Bimestral     | 16         |
| 2    | DBO mg/L                                       | Bimestral     | 16         |
| 3    | DQO mg/L                                       | Bimestral     | 16         |
| 4    | E. Coli NMP                                    | Bimestral     | 32         |
| 5    | PH                                             | Bimestral     | 128        |
| 6    | Sólidos Sedimentáveis ml/L                     | Bimestral     | 16         |
| 7    | Cloreto Total mg/L Cl                          | Semestral     | 6          |
| 8    | Fósforo Total mg/L P                           | Semestral     | 24         |
| 9    | Nitrato mg/L                                   | Semestral     | 6          |
| 10   | Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N              | Semestral     | 24         |
| 11   | Óleos e Graxas mg/L                            | Semestral     | 6          |
| 12   | Substâncias Tensoativas mg/L LAS               | Semestral     | 6          |
| 13   | Teste de Toxicidade Aguda                      | Anual         | 3          |

**Corpo Hídrico Receptor Montante da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta simples)**

| Item | Descrição                               | Periodicidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | Condutividade Elétrica $\mu\text{S/cm}$ | Bimestral     | 16         |
| 2    | DBO mg/L                                | Bimestral     | 16         |
| 3    | DQO mg/L                                | Bimestral     | 16         |
| 4    | E. Coli UFC                             | Bimestral     | 16         |
| 5    | PH                                      | Bimestral     | 16         |
| 6    | Oxigênio Dissolvido mg/L                | Bimestral     | 16         |
| 7    | Turbidez UNT                            | Bimestral     | 16         |
| 8    | Densidade de Cianobactérias cel/mL      | Semestral     | 8          |
| 9    | Cloreto Total mg/L Cl                   | Semestral     | 6          |
| 10   | Clorofila a $\mu\text{g/L}$             | Semestral     | 6          |
| 11   | Fósforo Total mg/L P                    | Semestral     | 8          |
| 12   | Nitrato mg/L                            | Semestral     | 6          |
| 13   | Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N       | Semestral     | 8          |
| 14   | Óleos e Graxas mg/L                     | Semestral     | 6          |
| 15   | Substâncias Tensoativas mg/L LAS        | Semestral     | 6          |

**Corpo Hídrico Receptor Jusante da Estação de Tratamento de Esgoto (coleta simples)**

| Item | Descrição                               | Periodicidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | Condutividade Elétrica $\mu\text{S/cm}$ | Bimestral     | 16         |
| 2    | DBO mg/L                                | Bimestral     | 16         |
| 3    | DQO mg/L                                | Bimestral     | 16         |
| 4    | E. Coli UFC                             | Bimestral     | 16         |
| 5    | PH                                      | Bimestral     | 16         |
| 6    | Oxigênio Dissolvido mg/L                | Bimestral     | 16         |
| 7    | Turbidez UNT                            | Bimestral     | 16         |
| 8    | Densidade de Cianobactérias cel/mL      | Semestral     | 8          |
| 9    | Cloreto Total mg/L Cl                   | Semestral     | 6          |
| 10   | Clorofila a $\mu\text{g/L}$             | Semestral     | 6          |
| 11   | Fósforo Total mg/L P                    | Semestral     | 8          |
| 12   | Nitrato mg/L                            | Semestral     | 6          |
| 13   | Nitrogênio Amoniacal Total mg/L N       | Semestral     | 8          |
| 14   | Óleos e Graxas mg/L                     | Semestral     | 6          |
| 15   | Substâncias Tensoativas mg/L LAS        | Semestral     | 6          |

**Efluentes Não Domésticos (coleta composta)**

| Descrição              | Periodicidade                | Quantidade |
|------------------------|------------------------------|------------|
| Cromo Total mg/L       | Conforme necessidade do SAAE | 6          |
| Cromo Hexavalente mg/L | Conforme necessidade do SAAE | 6          |
| DQO mg/L               | Conforme necessidade do SAAE | 12         |
| DBO mg/L               | Conforme necessidade do SAAE | 6          |
| Mercúrio Total mg/L    | Conforme necessidade do SAAE | 6          |
| Amônia mg/L            | Conforme necessidade do SAAE | 6          |
| Níquel mg/L            | Conforme necessidade do SAAE | 6          |
| PH                     | Conforme necessidade do SAAE | 96         |

|                               |                              |    |
|-------------------------------|------------------------------|----|
| Óleos e Graxas mg/L           | Conforme necessidade do SAAE | 12 |
| Sólidos Dissolvidos mg/L      | Conforme necessidade do SAAE | 12 |
| Sólidos Suspensos Totais mg/L | Conforme necessidade do SAAE | 12 |
| Sólidos Totais mg/L           | Conforme necessidade do SAAE | 12 |
| Sólidos Sedimentáveis ml/L    | Conforme necessidade do SAAE | 12 |
| Sulfato mg/L                  | Conforme necessidade do SAAE | 6  |
| Sulfeto mg/L                  | Conforme necessidade do SAAE | 6  |
| Surfactantes MBAS mg/L        | Conforme necessidade do SAAE | 12 |
| Temperatura °C                | Conforme necessidade do SAAE | 96 |
| Nitrogênio Amoniacal mg/L     | Conforme necessidade do SAAE | 12 |

**Efluente da Estação de Tratamento de Esgoto – Convênio Fiocruz**

| Item | Descrição           | Periodicidade                | Quantidade |
|------|---------------------|------------------------------|------------|
| 1    | DBO mg/L            | Conforme necessidade do SAAE | 30         |
| 2    | Óleos e Graxas mg/L | Conforme necessidade do SAAE | 30         |
| 3    | Surfactantes mg/L   | Conforme necessidade do SAAE | 30         |

**Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Potencial agronômico**

| Item | Descrição                    | Periodicidade                | Quantidade |
|------|------------------------------|------------------------------|------------|
| 1    | Carbono orgânico             | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 2    | Fósforo total                | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 3    | Nitrogênio kjeldahl          | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 4    | Nitrogênio amoniacal         | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 5    | Nitrogênio nitrato / nitrito | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 6    | Ph em água (1:10)            | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 7    | Potássio total               | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 8    | Sódio total                  | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 9    | Enxofre total                | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 10   | Cálcio total                 | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 11   | Magnésio total               | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 12   | Umidade                      | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 13   | Sólidos voláteis             | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 14   | Sólidos totais               | Conforme necessidade do SAAE | 5          |

**Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Substâncias inorgânicas**

| Item | Descrição  | Periodicidade                | Quantidade |
|------|------------|------------------------------|------------|
| 1    | Arsênio    | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 2    | Bário      | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 3    | Cádmio     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 4    | Chumbo     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 5    | Cobre      | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 6    | Cromo      | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 7    | Mercurio   | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 8    | Molibdênio | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 9    | Níquel     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 10   | Selênio    | Conforme necessidade do SAAE | 5          |

|    |       |                              |   |
|----|-------|------------------------------|---|
| 11 | Zinco | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
|----|-------|------------------------------|---|

**Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Substâncias orgânicas**

| Item                     | Descrição                 | Periodicidade                | Quantidade |
|--------------------------|---------------------------|------------------------------|------------|
| <b>Benzenos clorados</b> |                           |                              |            |
| 1                        | 1,2-Diclorobenzeno        | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 2                        | 1,3-Diclorobenzeno        | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 3                        | 1,4-Diclorobenzeno        | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 4                        | 1,2,3-Triclorobenzeno     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 5                        | 1,2,4-Triclorobenzeno     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 6                        | 1,3,5-Triclorobenzeno     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 7                        | 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 8                        | 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 9                        | 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno | Conforme necessidade do SAAE | 5          |

**Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Substâncias orgânicas**

| Item                                           | Descrição                      | Periodicidade                | Quantidade |
|------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------|
| <b>Ésteres de Ftalatos</b>                     |                                |                              |            |
| 1                                              | Di-n-butil ftalato             | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 2                                              | Di (2-etilhexil)ftalato (DEHP) | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 3                                              | Dimetil ftalato                | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| <b>Fenóis não clorados</b>                     |                                |                              |            |
| 4                                              | Cresóis                        | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| <b>Fenóis clorados</b>                         |                                |                              |            |
| 5                                              | 2,4-Diclorofenol               | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 6                                              | 2,4,6-Triclorofenol            | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 7                                              | Pentaclorofenol                | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| <b>Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos</b> |                                |                              |            |
| 8                                              | Benzo(a)antraceno              | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 9                                              | Benzo(a)pireno                 | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 10                                             | Benzo(k)fluoranteno            | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 11                                             | Indeno(1,2,3-c,d)pireno        | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 12                                             | Naftaleno                      | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 13                                             | Fenantreno                     | Conforme necessidade do SAAE | 5          |
| 14                                             | Lindano                        | Conforme necessidade do SAAE | 5          |

| <b>Poluentes Orgânicos Persistentes (POP's)</b> |                  |                              |   |
|-------------------------------------------------|------------------|------------------------------|---|
| 15                                              | Aldrin           | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 16                                              | Dieldrin         | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 17                                              | Endrin           | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 18                                              | Clordano         | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 19                                              | Heptacloro       | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 20                                              | DDT              | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 21                                              | Toxafeno         | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 22                                              | Mirex            | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 23                                              | Hexaclorobenzeno | Conforme necessidade do SAAE | 5 |

|    |                    |                              |   |
|----|--------------------|------------------------------|---|
| 24 | PCB's              | Conforme necessidade do SAAE | 5 |
| 25 | Dioxinas e Furanos | Conforme necessidade do SAAE | 5 |

**Lodo da Estação de Tratamento de Esgoto – Agentes patogênicos**

| Item | Descrição                  | Periodicidade                | Quantidade |
|------|----------------------------|------------------------------|------------|
| 1    | Coliformes termotolerantes | Conforme necessidade do SAAE | 16         |
| 2    | Ovos viáveis de helmintos  | Conforme necessidade do SAAE | 16         |
| 3    | Salmonella                 | Conforme necessidade do SAAE | 16         |
| 4    | Vírus entéricos            | Conforme necessidade do SAAE | 16         |

1.2. O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Boa Esperança.

1.3. O SAAE **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.5. Especificação do Objeto:**

1.5.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e esgoto.

1.5.2. As metodologias analíticas adotadas pelo licitante para determinação dos parâmetros previstos nas resoluções e portarias, deverão atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for de Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).
- United States Environmental Protection Agency (USEPA).
- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO).
- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- O limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.
- Os limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) devem ser inseridos em todos os resultados de análises.
- O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).

- h) As análises objeto do presente edital deverão ser realizadas por laboratório que possua as suas respectivas creditações na ABNT ISO 17.025:2017 devendo constar no laudo de análise a informação acerca da acreditação.
- i) Os resultados de análises emitidos pelo licitante com unidades de LD e LQ, diferentes dos referentes às Portarias e Resoluções, deverão ser corrigidos quando solicitado.
- j) As coletas de cada parâmetro deverão obedecer ao tempo máximo permitido de armazenamento, nunca ultrapassando esse tempo. O tempo de armazenamento deverá obedecer às Normas do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.
- k) Para realização das coletas, o coletor deverá apresentar-se com todos os frascos necessários para as análises. A falta dos frascos corretos incorrerá do cancelamento da coleta por parte da Autarquia.

#### **1.6. Da Contratação:**

1.6.1. Após a homologação será firmado a ata de registro de preços com o licitante vencedor, e caso seja de interesse da autarquia e demonstrando vantajosidade poderá ser firmado o contrato de acordo com a Lei 14.133/21.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação, é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.3. O contrato poderá ser prorrogado na forma dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

1.4.1.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA ou IGPM, o índice que for mais vantajoso para o SAAE, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.4. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. DOS LOTES**

### **2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

A presente licitação será julgada pelo menor preço global.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. O serviço de análises químicas de água e esgoto é um serviço essencial para esta autarquia, tendo em vista o monitoramento da qualidade do tratamento de água e esgoto.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

##### **4.2. Da Subcontratação:**

4.2.1. O licitante vencedor poderá subcontratar as análises que se fizerem necessárias, desde que não o faça com todas as análises (100%).

4.2.1.1. O laudo deverá ser entregue em nome da empresa vencedora, o que não impede que algumas análises que por ventura não seja realizada pela empresa vencedora sejam realizadas em outros laboratórios. Frisa-se que o laudo de análise deverá ser entregue em nome do licitante vencedor e cumpra com o prazo de entrega dos laudos. Ressaltando que todos os parâmetros tem que ser acreditados.

##### **4.3. Da Sustentabilidade:**

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### **4.4. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

##### **4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

##### **4.6. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### **4.7. Da Garantia da Contratação:**

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

##### **4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

### **5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### **5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:**

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.2.4. Da Amostra:**

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### **5.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):**

**5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.**

**5.3. Da Qualificação técnica:**

5.3.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.3.2. **O licitante deverá comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO 17.025:2017 por meio de Certificado de Acreditação emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE).**

**6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Prazo de Entrega:**

6.1.1. A empresa deverá realizar as coletas de acordo com a periodicidade das análises descritas neste termo de referência e o agendamento realizado pelos solicitantes via email. Os laudos das análises deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data da realização das coletas.**

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2. Do Local de Entrega:**

6.2.1. O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Boa Esperança, em conformidade com este edital e contrato anexo.

**6.3. Das Condições de Recebimento:**

6.3.1. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, Srs. Júlio Cesar Lara de Almeida, Jane Macedo Neto e Nayza Ferreira, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**7.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**7.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.10.** Gestor do contrato: Nayza Ferreira Santos – Técnica Química.

**7.11.** Fiscais do contrato: Jane Macedo Neto – Coordenadora de Saneamento e Júlio César Lara de Almeida – Assessor Técnico.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.1.** valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após o recebimento total do serviço prestado** com suas respectivas notas fiscais e o relatório do fiscal do contrato, onde serão discriminados os serviços prestado, preços unitários e totais.

**8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1.** O prazo de validade;

**8.3.2.** A data da emissão;

**8.3.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**8.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.3.5.** O valor a pagar; e

Eventual destaque do

**8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.5.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**8.7.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.10.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.11.** Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> .

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Realizar relatórios de fiscalização mensal dos serviços prestados pela contratada.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

## **9.2. Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pela garantia do serviço nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 9.2.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**10.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**10.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que o orçamento sigiloso busca a assimetria de informações trazendo consigo a vantagem econômica na contratação.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento 2024 em vigor, aprovado em Lei 5985/2024 de 13 de dezembro de 2024.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00, 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

**Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550**

**Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG**

**12.3.** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Esperança, 05 de novembro de 2025.

---

**Júlio César Lara de Almeida**

Assessor Técnico

---

**Jane Macedo Neto**

Coordenadora de Saneamento

---

**Nayza Ferreira Santos**

Técnica Química

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/ 2025**

Aos \_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2025, autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.051 de 10 de março de 2023, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.781.070/0001-90, com sede administrativa à Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, Município de Boa Esperança/MG, aqui representada pelo Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, doravante denominado simplesmente SAAE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 5051/2023 e na Lei Federal nº. 14.133/21.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água e esgoto, conforme requisitos e especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital.

**2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO.**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item | Cód  | Descrição                 | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 5843 | 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno | 5   |                |             |
| 2    | 5845 | 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno | 5   |                |             |
| 3    | 5840 | 1,2,3-Triclorobenzeno     | 5   |                |             |
| 4    | 5844 | 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno | 5   |                |             |
| 5    | 5841 | 1,2,4-Triclorobenzeno     | 5   |                |             |
| 6    | 5837 | 1,2-Diclorobenzeno        | 21  |                |             |
| 7    | 5880 | 1,2-Dicloroetano          | 16  |                |             |
| 8    | 5842 | 1,3,5-Triclorobenzeno     | 5   |                |             |
| 9    | 5838 | 1,3-Diclorobenzeno        | 5   |                |             |
| 10   | 5839 | 1,4-Diclorobenzeno        | 21  |                |             |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|           |      |                                                                                                                                              |            |  |  |
|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|
| <b>11</b> | 5850 | 2,4 - Diclorofenol                                                                                                                           | <b>19</b>  |  |  |
| <b>12</b> | 5893 | 2,4 D                                                                                                                                        | <b>16</b>  |  |  |
| <b>13</b> | 5851 | 2,4,6 - Triclorofenol                                                                                                                        | <b>19</b>  |  |  |
| <b>14</b> | 5934 | Ácidos haloacéticos total                                                                                                                    | <b>14</b>  |  |  |
| <b>15</b> | 4840 | Acrilamida                                                                                                                                   | <b>16</b>  |  |  |
| <b>16</b> | 5894 | Alacloro                                                                                                                                     | <b>16</b>  |  |  |
| <b>17</b> | 5895 | Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido                                                                                            | <b>16</b>  |  |  |
| <b>18</b> | 5860 | Aldrin                                                                                                                                       | <b>5</b>   |  |  |
| <b>19</b> | 5896 | Aldrin + Dieldrin                                                                                                                            | <b>16</b>  |  |  |
| <b>20</b> | 5874 | alfa total                                                                                                                                   | <b>10</b>  |  |  |
| <b>21</b> | 5941 | Aluminio                                                                                                                                     | <b>16</b>  |  |  |
| <b>22</b> | 5897 | Ametrina                                                                                                                                     | <b>16</b>  |  |  |
| <b>23</b> | 2578 | Amônia mg/L                                                                                                                                  | <b>6</b>   |  |  |
| <b>24</b> | 5942 | Amônia (como N)                                                                                                                              | <b>16</b>  |  |  |
| <b>25</b> | 5183 | Análise de coliformes termotolerantes                                                                                                        | <b>16</b>  |  |  |
| <b>26</b> | 1764 | Análise trihalometanos totais                                                                                                                | <b>14</b>  |  |  |
| <b>27</b> | 4841 | Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplâncton com identificação de cianobactérias em água tratada. | <b>24</b>  |  |  |
| <b>28</b> | 4842 | Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplâncton com identificação de cianobactérias em água bruta    | <b>100</b> |  |  |
| <b>29</b> | 5876 | Antomônio                                                                                                                                    | <b>16</b>  |  |  |
| <b>30</b> | 5828 | Arsênio                                                                                                                                      | <b>21</b>  |  |  |
| <b>31</b> | 5898 | Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dacto)                                   | <b>16</b>  |  |  |
| <b>32</b> | 5829 | Bário                                                                                                                                        | <b>21</b>  |  |  |
| <b>33</b> | 5881 | Benzeno                                                                                                                                      | <b>16</b>  |  |  |
| <b>34</b> | 5854 | Benzo (a) pireno                                                                                                                             | <b>21</b>  |  |  |
| <b>35</b> | 5855 | Benzo (k) fluoranteno                                                                                                                        | <b>5</b>   |  |  |
| <b>36</b> | 5853 | Benzo(a) antraceno                                                                                                                           | <b>5</b>   |  |  |
| <b>37</b> | 5875 | Beta Total                                                                                                                                   | <b>10</b>  |  |  |
| <b>38</b> | 5935 | Bromato                                                                                                                                      | <b>14</b>  |  |  |
| <b>39</b> | 5830 | Cádmio                                                                                                                                       | <b>21</b>  |  |  |
| <b>40</b> | 5825 | Cálcio total                                                                                                                                 | <b>5</b>   |  |  |
| <b>41</b> | 5899 | Carbendazim                                                                                                                                  | <b>16</b>  |  |  |
| <b>42</b> | 5900 | Carbofurano                                                                                                                                  | <b>16</b>  |  |  |
| <b>43</b> | 5818 | Carbono organico                                                                                                                             | <b>5</b>   |  |  |
| <b>44</b> | 5831 | Chumbo                                                                                                                                       | <b>21</b>  |  |  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|    |      |                                       |     |  |  |
|----|------|---------------------------------------|-----|--|--|
| 45 | 4843 | Cilindrospermopsinas                  | 16  |  |  |
| 46 | 5901 | Ciproconazol                          | 16  |  |  |
| 47 | 5186 | Cistos de Giardia                     | 24  |  |  |
| 48 | 5936 | Cloraminas Total                      | 14  |  |  |
| 49 | 5938 | Clorato                               | 14  |  |  |
| 50 | 5863 | Clordano                              | 21  |  |  |
| 51 | 5943 | Cloreto                               | 16  |  |  |
| 52 | 5883 | Cloreto de vinila                     | 16  |  |  |
| 53 | 2552 | Cloreto total mg/l Cl                 | 18  |  |  |
| 54 | 5937 | Clorito                               | 14  |  |  |
| 55 | 5939 | Cloro Residual livre                  | 14  |  |  |
| 56 | 2572 | Clorofila a mg/L                      | 36  |  |  |
| 57 | 5903 | Clorotalonil                          | 16  |  |  |
| 58 | 5904 | Clorpirifós + clorpirifós-oxon        | 16  |  |  |
| 59 | 5832 | Cobre                                 | 21  |  |  |
| 60 | 1766 | Conama 357                            | 8   |  |  |
| 61 | 2553 | Condutividade elétrica microgramas/cm | 48  |  |  |
| 62 | 5944 | Cor Aparente                          | 16  |  |  |
| 63 | 5849 | Cresois                               | 5   |  |  |
| 64 | 5833 | Cromo                                 | 16  |  |  |
| 65 | 2576 | Cromo Hexavalente mg/L                | 6   |  |  |
| 66 | 2575 | Cromo total mg/L                      | 11  |  |  |
| 67 | 2554 | DBO mg/l                              | 100 |  |  |
| 68 | 5865 | DDT                                   | 5   |  |  |
| 69 | 5905 | DDT + DDD + DDE                       | 16  |  |  |
| 70 | 2571 | Densidade de cianobactérias cel/ml    | 16  |  |  |
| 71 | 5847 | Di (2-etilhexil) ftalato (DEHP)       | 5   |  |  |
| 72 | 5884 | Di(2-etilhexil) ftalato               | 16  |  |  |
| 73 | 5885 | Diclorometano                         | 16  |  |  |
| 74 | 5861 | Dieldrin                              | 5   |  |  |
| 75 | 5906 | Difenoconazol                         | 16  |  |  |
| 76 | 5848 | Dimetil ftalato                       | 5   |  |  |
| 77 | 5907 | Dimetoato + Ometoato                  | 16  |  |  |
| 78 | 5846 | Di-n-butil ftalato                    | 5   |  |  |
| 79 | 5886 | Dioxano                               | 16  |  |  |
| 80 | 5870 | Dioxinas e Furanos                    | 5   |  |  |
| 81 | 5908 | Diuron                                | 16  |  |  |
| 82 | 2555 | DQO mg/l                              | 76  |  |  |
| 83 | 5945 | Dureza Total                          | 16  |  |  |
| 84 | 2556 | E. Coli NMP                           | 56  |  |  |
| 85 | 3301 | E. Coli UFC                           | 32  |  |  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|            |      |                                   |           |  |  |
|------------|------|-----------------------------------|-----------|--|--|
| <b>86</b>  | 5862 | Endrin                            | <b>5</b>  |  |  |
| <b>87</b>  | 5824 | Enxofre Total                     | <b>5</b>  |  |  |
| <b>88</b>  | 4846 | Epicloridina                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>89</b>  | 5909 | Epoxiconazol                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>90</b>  | 6301 | Escherichia Coli - Água Tratada   | <b>32</b> |  |  |
| <b>91</b>  | 5887 | Etilbenzeno                       | <b>16</b> |  |  |
| <b>92</b>  | 5858 | Fenantreno                        | <b>5</b>  |  |  |
| <b>93</b>  | 5946 | Ferro                             | <b>16</b> |  |  |
| <b>94</b>  | 5910 | Fipronil                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>95</b>  | 5877 | Fluoreto                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>96</b>  | 5911 | Flutriafo                         | <b>16</b> |  |  |
| <b>97</b>  | 2557 | Fósforo total mg/l P              | <b>45</b> |  |  |
| <b>98</b>  | 5912 | Glifosato + AMPA                  | <b>16</b> |  |  |
| <b>99</b>  | 5947 | Gosto e odor                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>100</b> | 5864 | Heptacloro                        | <b>5</b>  |  |  |
| <b>101</b> | 5868 | Hexaclorobenzeno                  | <b>5</b>  |  |  |
| <b>102</b> | 5913 | Hidroxí-Atrazina                  | <b>16</b> |  |  |
| <b>103</b> | 5856 | Indeno (1,2,3-c,d)pireno          | <b>5</b>  |  |  |
| <b>104</b> | 5859 | Lindano                           | <b>5</b>  |  |  |
| <b>105</b> | 5914 | Lindano (gama HCH)                | <b>16</b> |  |  |
| <b>106</b> | 5826 | Mágnésio Total                    | <b>5</b>  |  |  |
| <b>107</b> | 5915 | Malationa                         | <b>16</b> |  |  |
| <b>108</b> | 5916 | Mancozabe + ETU                   | <b>16</b> |  |  |
| <b>109</b> | 5948 | Manganês                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>110</b> | 2577 | Mercúrio Total mg/L               | <b>27</b> |  |  |
| <b>111</b> | 5917 | Metamidofós + Acefato             | <b>16</b> |  |  |
| <b>112</b> | 5918 | Metolacloro                       | <b>16</b> |  |  |
| <b>113</b> | 5919 | Metribuzim                        | <b>16</b> |  |  |
| <b>114</b> | 4847 | Microcistina                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>115</b> | 5867 | Mirex                             | <b>5</b>  |  |  |
| <b>116</b> | 5834 | Molibdênio                        | <b>5</b>  |  |  |
| <b>117</b> | 5920 | Molinato                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>118</b> | 5949 | Monoclorobenzeno                  | <b>16</b> |  |  |
| <b>119</b> | 5857 | Naftaleno                         | <b>5</b>  |  |  |
| <b>120</b> | 2579 | Níquel mg/L                       | <b>27</b> |  |  |
| <b>121</b> | 2558 | Nitrato mg/l                      | <b>34</b> |  |  |
| <b>122</b> | 5878 | Nitrito                           | <b>16</b> |  |  |
| <b>123</b> | 2559 | Nitrogênio amoniacal total mg/l N | <b>57</b> |  |  |
| <b>124</b> | 5819 | Nitrogenio kjeldahl               | <b>5</b>  |  |  |
| <b>125</b> | 5820 | Nitrogenio Nitrato/Nitrito        | <b>5</b>  |  |  |
| <b>126</b> | 5940 | N-nitrosodimetilamina             | <b>14</b> |  |  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|            |      |                                      |            |  |  |
|------------|------|--------------------------------------|------------|--|--|
| <b>127</b> | 2560 | Óleos e graxas mg/l                  | <b>60</b>  |  |  |
| <b>128</b> | 5189 | Oocistos de Cryptosporidium          | <b>24</b>  |  |  |
| <b>129</b> | 5871 | Ovos viáveis de helmintos            | <b>16</b>  |  |  |
| <b>130</b> | 2573 | Oxigênio dissolvido mg/L             | <b>32</b>  |  |  |
| <b>131</b> | 5921 | Paraquate                            | <b>16</b>  |  |  |
| <b>132</b> | 5869 | PCB's                                | <b>5</b>   |  |  |
| <b>133</b> | 5852 | Pentaclorofenol                      | <b>21</b>  |  |  |
| <b>134</b> | 2561 | Ph                                   | <b>384</b> |  |  |
| <b>135</b> | 5821 | PH em água 1:10                      | <b>5</b>   |  |  |
| <b>136</b> | 5922 | Picloram                             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>137</b> | 5190 | Portaria GM/MS888                    | <b>10</b>  |  |  |
| <b>138</b> | 5822 | Potassio Total                       | <b>5</b>   |  |  |
| <b>139</b> | 5923 | Profenofós                           | <b>16</b>  |  |  |
| <b>140</b> | 5924 | Propargito                           | <b>16</b>  |  |  |
| <b>141</b> | 5925 | Protioconal + ProticonazolDestio     | <b>16</b>  |  |  |
| <b>142</b> | 5872 | Salmonella                           | <b>16</b>  |  |  |
| <b>143</b> | 4849 | Saxitoxinas                          | <b>16</b>  |  |  |
| <b>144</b> | 5835 | Selênio                              | <b>21</b>  |  |  |
| <b>145</b> | 5926 | Simazina                             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>146</b> | 5950 | Sódio                                | <b>16</b>  |  |  |
| <b>147</b> | 5823 | Sódio Total                          | <b>5</b>   |  |  |
| <b>148</b> | 5951 | Sólidos dissolvidos totais           | <b>28</b>  |  |  |
| <b>149</b> | 2562 | Sólidos sedimentáveis mg/l           | <b>44</b>  |  |  |
| <b>150</b> | 2582 | Sólidos suspensos totais mg/L        | <b>12</b>  |  |  |
| <b>151</b> | 3302 | Sólidos totais mg/L                  | <b>17</b>  |  |  |
| <b>152</b> | 5827 | Sólidos Voláteis                     | <b>5</b>   |  |  |
| <b>153</b> | 2563 | Substâncias tensoativas LAS mg/l LAS | <b>18</b>  |  |  |
| <b>154</b> | 2583 | Sulfato                              | <b>22</b>  |  |  |
| <b>155</b> | 2584 | Sulfeto mg/L                         | <b>6</b>   |  |  |
| <b>156</b> | 5953 | Sulfeto de hidrogênio                | <b>16</b>  |  |  |
| <b>157</b> | 2585 | Surfactante MBAS mg/L                | <b>42</b>  |  |  |
| <b>158</b> | 5927 | Tebuconazol                          | <b>16</b>  |  |  |
| <b>159</b> | 2580 | Temperatura °C                       | <b>96</b>  |  |  |
| <b>160</b> | 5928 | Terbufós                             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>161</b> | 5193 | Teste Toxicidade aguda mg/l          | <b>3</b>   |  |  |
| <b>162</b> | 5888 | Tetracloroeto de carbono             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>163</b> | 5889 | Tetracloroeteno                      | <b>16</b>  |  |  |
| <b>164</b> | 5929 | Tiametoxam                           | <b>16</b>  |  |  |
| <b>165</b> | 5930 | Tiodicarbe                           | <b>16</b>  |  |  |
| <b>166</b> | 5931 | Tiram                                | <b>16</b>  |  |  |
| <b>167</b> | 5890 | Tolueno                              | <b>16</b>  |  |  |

|            |      |                 |           |  |  |
|------------|------|-----------------|-----------|--|--|
| <b>168</b> | 5866 | Toxafeno        | <b>5</b>  |  |  |
| <b>169</b> | 5891 | Tricloroeteno   | <b>16</b> |  |  |
| <b>170</b> | 5932 | Trifluralina    | <b>16</b> |  |  |
| <b>171</b> | 5954 | Turbidez        | <b>16</b> |  |  |
| <b>172</b> | 2574 | Turbidez UNT    | <b>32</b> |  |  |
| <b>173</b> | 5957 | Umidade         | <b>5</b>  |  |  |
| <b>174</b> | 5879 | Urânio          | <b>16</b> |  |  |
| <b>175</b> | 5873 | Vírus entéricos | <b>16</b> |  |  |
| <b>176</b> | 5892 | Xilenos         | <b>16</b> |  |  |
| <b>177</b> | 5836 | Zinco           | <b>21</b> |  |  |

### **3. DA ENTREGA, DA GARANTIA, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO.**

#### **3.1 Prazo de Entrega:**

**3.1.1** A empresa deverá realizar as coletas de acordo com a periodicidade das análises descritas neste termo de referência e o agendamento realizado pelos solicitantes via email. Os laudos das análises deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da realização das coletas.**

**3.1.2** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **3.2 Do Serviço:**

**3.2.1** O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Boa Esperança, em conformidade com este edital e contrato anexo.

#### **3.3 Das Condições de Recebimento:**

**3.3.1** O descarregamento e o transporte ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado equipamentos e mão-de-obra necessária.

**3.3.2** O recebimento/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

**3.3.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.3.4** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.4 O SAAE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.**

### **3.5 Do Pagamento:**

3.5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após o recebimento total do serviço prestado** com suas respectivas notas fiscais e o relatório do fiscal do contrato, onde serão discriminados os serviços prestado, preços unitários e totais.

3.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.2.1. O prazo de validade;

3.5.2.2. A data da emissão;

3.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

3.5.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

3.5.2.5. O valor a pagar.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.5.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

3.5.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

3.5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.5.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda

passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.

**<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>**.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1-** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2-** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.3-** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4 -** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.1-** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2-** Mantiverem sua proposta original.

**4.3-** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.4-** O registro a que se refere o item 4.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.5-** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.6-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.6.1-** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

**4.6.2-** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**4.7-** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.8-** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10-** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11-** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12-** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.12.1-** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.12.2-** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1-** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2-** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3-** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2-** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2-** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4-** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1-** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2-** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**6.2.4-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5-** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6-** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1-** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2-** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1-** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2-** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3-** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4-** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7.5-** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6-** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7-** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1-** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2-** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3-** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1-** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4-** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1-** Por razão de interesse público;

**8.4.2-** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3-** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1-** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1-** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2-** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3-** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1-** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10.2-** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paulo Henrique Moura Lara  
Diretor Superintendente SAAE

CONTRATADA  
Representante Legal

### **ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança**, Autarquia Municipal criada pela Lei N° 451/65 de 15 de junho de 1965, com sede na Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, na cidade de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o N° 18.781.070/0001-90, inscrição estadual Isento, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N° ....., situada na ....., N° ....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., neste ato, denominadas SAAE e CONTRATADA, respectivamente, representadas, a primeira por seu Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, e a segunda por seu (cargo), o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade N° ....., e do CPF N° ....., tendo em vista o Processo de Licitação N° \_\_\_\_/2025, Modalidade Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2025, o qual é parte integrante deste instrumento e após manifestação pactuam o presente Contrato que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1-** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1-** O licitante vencedor poderá subcontratar as análises que se fizerem necessárias, desde que não o faça com todas as análises (100%).

**3.1.1.** O laudo deverá ser entregue em nome da empresa vencedora, o que não impede que algumas análises que por ventura não seja realizada pela empresa vencedora sejam realizadas em outros laboratórios. Frisa-se que o laudo de análise deverá ser entregue em nome do licitante vencedor e cumpra com o prazo de entrega dos laudos. Ressaltando que todos os parâmetros tem que ser acreditados.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**  
 Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550  
 Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG  
**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$----- (-----), conforme discriminado abaixo:

| Item | Cód  | Descrição                                                                                                                                    | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 5843 | 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno                                                                                                                    | 5   |                |             |
| 2    | 5845 | 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno                                                                                                                    | 5   |                |             |
| 3    | 5840 | 1,2,3-Triclorobenzeno                                                                                                                        | 5   |                |             |
| 4    | 5844 | 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno                                                                                                                    | 5   |                |             |
| 5    | 5841 | 1,2,4-Triclorobenzeno                                                                                                                        | 5   |                |             |
| 6    | 5837 | 1,2-Diclorobenzeno                                                                                                                           | 21  |                |             |
| 7    | 5880 | 1,2-Dicloroetano                                                                                                                             | 16  |                |             |
| 8    | 5842 | 1,3,5-Triclorobenzeno                                                                                                                        | 5   |                |             |
| 9    | 5838 | 1,3-Diclorobenzeno                                                                                                                           | 5   |                |             |
| 10   | 5839 | 1,4-Diclorobenzeno                                                                                                                           | 21  |                |             |
| 11   | 5850 | 2,4 - Diclorofenol                                                                                                                           | 19  |                |             |
| 12   | 5893 | 2,4 D                                                                                                                                        | 16  |                |             |
| 13   | 5851 | 2,4,6 - Triclorofenol                                                                                                                        | 19  |                |             |
| 14   | 5934 | Ácidos haloacéticos total                                                                                                                    | 14  |                |             |
| 15   | 4840 | Acrilamida                                                                                                                                   | 16  |                |             |
| 16   | 5894 | Alacloro                                                                                                                                     | 16  |                |             |
| 17   | 5895 | Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido                                                                                            | 16  |                |             |
| 18   | 5860 | Aldrin                                                                                                                                       | 5   |                |             |
| 19   | 5896 | Aldrin + Dieldrin                                                                                                                            | 16  |                |             |
| 20   | 5874 | alfa total                                                                                                                                   | 10  |                |             |
| 21   | 5941 | Aluminio                                                                                                                                     | 16  |                |             |
| 22   | 5897 | Ametrina                                                                                                                                     | 16  |                |             |
| 23   | 2578 | Amônia mg/L                                                                                                                                  | 6   |                |             |
| 24   | 5942 | Amônia (como N)                                                                                                                              | 16  |                |             |
| 25   | 5183 | Análise de coliformes termotolerantes                                                                                                        | 16  |                |             |
| 26   | 1764 | Análise trihalometanos totais                                                                                                                | 14  |                |             |
| 27   | 4841 | Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água tratada. | 24  |                |             |
| 28   | 4842 | Análises hidrobiológicas qualitativas e quantitativas para determinação do fitoplancton com identificação de cianobactérias em água bruta    | 100 |                |             |
| 29   | 5876 | Antomônio                                                                                                                                    | 16  |                |             |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

**Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550**

**Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG**

|           |      |                                                                                                            |            |  |  |
|-----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|
| <b>30</b> | 5828 | Arsênio                                                                                                    | <b>21</b>  |  |  |
| <b>31</b> | 5898 | Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dacto) | <b>16</b>  |  |  |
| <b>32</b> | 5829 | Bário                                                                                                      | <b>21</b>  |  |  |
| <b>33</b> | 5881 | Benzeno                                                                                                    | <b>16</b>  |  |  |
| <b>34</b> | 5854 | Benzo (a) pireno                                                                                           | <b>21</b>  |  |  |
| <b>35</b> | 5855 | Benzo (k) fluoranteno                                                                                      | <b>5</b>   |  |  |
| <b>36</b> | 5853 | Benzo(a) antraceno                                                                                         | <b>5</b>   |  |  |
| <b>37</b> | 5875 | Beta Total                                                                                                 | <b>10</b>  |  |  |
| <b>38</b> | 5935 | Bromato                                                                                                    | <b>14</b>  |  |  |
| <b>39</b> | 5830 | Cádmio                                                                                                     | <b>21</b>  |  |  |
| <b>40</b> | 5825 | Cálcio total                                                                                               | <b>5</b>   |  |  |
| <b>41</b> | 5899 | Carbendazim                                                                                                | <b>16</b>  |  |  |
| <b>42</b> | 5900 | Carbofurano                                                                                                | <b>16</b>  |  |  |
| <b>43</b> | 5818 | Carbono organico                                                                                           | <b>5</b>   |  |  |
| <b>44</b> | 5831 | Chumbo                                                                                                     | <b>21</b>  |  |  |
| <b>45</b> | 4843 | Cilindrospermopsinas                                                                                       | <b>16</b>  |  |  |
| <b>46</b> | 5901 | Ciproconazol                                                                                               | <b>16</b>  |  |  |
| <b>47</b> | 5186 | Cistos de Giardia                                                                                          | <b>24</b>  |  |  |
| <b>48</b> | 5936 | Cloraminas Total                                                                                           | <b>14</b>  |  |  |
| <b>49</b> | 5938 | Clorato                                                                                                    | <b>14</b>  |  |  |
| <b>50</b> | 5863 | Clordano                                                                                                   | <b>21</b>  |  |  |
| <b>51</b> | 5943 | Cloreto                                                                                                    | <b>16</b>  |  |  |
| <b>52</b> | 5883 | Cloreto de vinila                                                                                          | <b>16</b>  |  |  |
| <b>53</b> | 2552 | Cloreto total mg/l Cl                                                                                      | <b>18</b>  |  |  |
| <b>54</b> | 5937 | Clorito                                                                                                    | <b>14</b>  |  |  |
| <b>55</b> | 5939 | Cloro Residual livre                                                                                       | <b>14</b>  |  |  |
| <b>56</b> | 2572 | Clorofila a mg/L                                                                                           | <b>36</b>  |  |  |
| <b>57</b> | 5903 | Clorotalonil                                                                                               | <b>16</b>  |  |  |
| <b>58</b> | 5904 | Clorpirifós + clorpirifós-oxon                                                                             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>59</b> | 5832 | Cobre                                                                                                      | <b>21</b>  |  |  |
| <b>60</b> | 1766 | Conama 357                                                                                                 | <b>8</b>   |  |  |
| <b>61</b> | 2553 | Condutividade elétrica microgramas/cm                                                                      | <b>48</b>  |  |  |
| <b>62</b> | 5944 | Cor Aparente                                                                                               | <b>16</b>  |  |  |
| <b>63</b> | 5849 | Cresóis                                                                                                    | <b>5</b>   |  |  |
| <b>64</b> | 5833 | Cromo                                                                                                      | <b>16</b>  |  |  |
| <b>65</b> | 2576 | Cromo Hexavalente mg/L                                                                                     | <b>6</b>   |  |  |
| <b>66</b> | 2575 | Cromo total mg/L                                                                                           | <b>11</b>  |  |  |
| <b>67</b> | 2554 | DBO mg/l                                                                                                   | <b>100</b> |  |  |
| <b>68</b> | 5865 | DDT                                                                                                        | <b>5</b>   |  |  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|            |      |                                    |           |  |  |
|------------|------|------------------------------------|-----------|--|--|
| <b>69</b>  | 5905 | DDT + DDD + DDE                    | <b>16</b> |  |  |
| <b>70</b>  | 2571 | Densidade de cianobactérias cel/ml | <b>16</b> |  |  |
| <b>71</b>  | 5847 | Di (2-etilhexil) ftalato (DEHP)    | <b>5</b>  |  |  |
| <b>72</b>  | 5884 | Di(2-etilhexil) ftalato            | <b>16</b> |  |  |
| <b>73</b>  | 5885 | Diclorometano                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>74</b>  | 5861 | Dieldrin                           | <b>5</b>  |  |  |
| <b>75</b>  | 5906 | Difenoconazol                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>76</b>  | 5848 | Dimetil ftalato                    | <b>5</b>  |  |  |
| <b>77</b>  | 5907 | Dimetoato + Ometoato               | <b>16</b> |  |  |
| <b>78</b>  | 5846 | Di-n-butil ftalato                 | <b>5</b>  |  |  |
| <b>79</b>  | 5886 | Dioxano                            | <b>16</b> |  |  |
| <b>80</b>  | 5870 | Dioxinas e Furanos                 | <b>5</b>  |  |  |
| <b>81</b>  | 5908 | Diuron                             | <b>16</b> |  |  |
| <b>82</b>  | 2555 | DQO mg/l                           | <b>76</b> |  |  |
| <b>83</b>  | 5945 | Dureza Total                       | <b>16</b> |  |  |
| <b>84</b>  | 2556 | E. Coli NMP                        | <b>56</b> |  |  |
| <b>85</b>  | 3301 | E. Coli UFC                        | <b>32</b> |  |  |
| <b>86</b>  | 5862 | Endrin                             | <b>5</b>  |  |  |
| <b>87</b>  | 5824 | Enxofre Total                      | <b>5</b>  |  |  |
| <b>88</b>  | 4846 | Epicloridina                       | <b>16</b> |  |  |
| <b>89</b>  | 5909 | Epoxiconazol                       | <b>16</b> |  |  |
| <b>90</b>  | 6301 | Escherichia Coli - Água Tratada    | <b>32</b> |  |  |
| <b>91</b>  | 5887 | Etilbenzeno                        | <b>16</b> |  |  |
| <b>92</b>  | 5858 | Fenantreno                         | <b>5</b>  |  |  |
| <b>93</b>  | 5946 | Ferro                              | <b>16</b> |  |  |
| <b>94</b>  | 5910 | Fipronil                           | <b>16</b> |  |  |
| <b>95</b>  | 5877 | Fluoreto                           | <b>16</b> |  |  |
| <b>96</b>  | 5911 | Flutriafo                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>97</b>  | 2557 | Fósforo total mg/l P               | <b>45</b> |  |  |
| <b>98</b>  | 5912 | Glifosato + AMPA                   | <b>16</b> |  |  |
| <b>99</b>  | 5947 | Gosto e odor                       | <b>16</b> |  |  |
| <b>100</b> | 5864 | Heptacloro                         | <b>5</b>  |  |  |
| <b>101</b> | 5868 | Hexaclorobenzeno                   | <b>5</b>  |  |  |
| <b>102</b> | 5913 | Hidroxi-Atrazina                   | <b>16</b> |  |  |
| <b>103</b> | 5856 | Indeno (1,2,3-c,d)pireno           | <b>5</b>  |  |  |
| <b>104</b> | 5859 | Lindano                            | <b>5</b>  |  |  |
| <b>105</b> | 5914 | Lindano (gama HCH)                 | <b>16</b> |  |  |
| <b>106</b> | 5826 | Mágniesio Total                    | <b>5</b>  |  |  |
| <b>107</b> | 5915 | Malationa                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>108</b> | 5916 | Mancozabe + ETU                    | <b>16</b> |  |  |
| <b>109</b> | 5948 | Manganês                           | <b>16</b> |  |  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

**Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550**

**Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG**

|            |      |                                   |            |  |  |
|------------|------|-----------------------------------|------------|--|--|
| <b>110</b> | 2577 | Mercurio Total mg/L               | <b>27</b>  |  |  |
| <b>111</b> | 5917 | Metamidofós + Acefato             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>112</b> | 5918 | Metolacoloro                      | <b>16</b>  |  |  |
| <b>113</b> | 5919 | Metribuzim                        | <b>16</b>  |  |  |
| <b>114</b> | 4847 | Microcistina                      | <b>16</b>  |  |  |
| <b>115</b> | 5867 | Mirex                             | <b>5</b>   |  |  |
| <b>116</b> | 5834 | Molibdênio                        | <b>5</b>   |  |  |
| <b>117</b> | 5920 | Molinato                          | <b>16</b>  |  |  |
| <b>118</b> | 5949 | Monoclorobenzeno                  | <b>16</b>  |  |  |
| <b>119</b> | 5857 | Naftaleno                         | <b>5</b>   |  |  |
| <b>120</b> | 2579 | Níquel mg/L                       | <b>27</b>  |  |  |
| <b>121</b> | 2558 | Nitrato mg/l                      | <b>34</b>  |  |  |
| <b>122</b> | 5878 | Nitrito                           | <b>16</b>  |  |  |
| <b>123</b> | 2559 | Nitrogênio amoniacal total mg/l N | <b>57</b>  |  |  |
| <b>124</b> | 5819 | Nitrogenio kjeldahl               | <b>5</b>   |  |  |
| <b>125</b> | 5820 | Nitrogenio Nitrato/Nitrito        | <b>5</b>   |  |  |
| <b>126</b> | 5940 | N-nitrosodimetilamina             | <b>14</b>  |  |  |
| <b>127</b> | 2560 | Óleos e graxas mg/l               | <b>60</b>  |  |  |
| <b>128</b> | 5189 | Oocistos de Cryptosporidium       | <b>24</b>  |  |  |
| <b>129</b> | 5871 | Ovos viáveis de helmintos         | <b>16</b>  |  |  |
| <b>130</b> | 2573 | Oxigênio dissolvido mg/L          | <b>32</b>  |  |  |
| <b>131</b> | 5921 | Paraquate                         | <b>16</b>  |  |  |
| <b>132</b> | 5869 | PCB's                             | <b>5</b>   |  |  |
| <b>133</b> | 5852 | Pentaclorofenol                   | <b>21</b>  |  |  |
| <b>134</b> | 2561 | Ph                                | <b>384</b> |  |  |
| <b>135</b> | 5821 | PH em água 1:10                   | <b>5</b>   |  |  |
| <b>136</b> | 5922 | Picloram                          | <b>16</b>  |  |  |
| <b>137</b> | 5190 | Portaria GM/MS888                 | <b>10</b>  |  |  |
| <b>138</b> | 5822 | Potassio Total                    | <b>5</b>   |  |  |
| <b>139</b> | 5923 | Profenofós                        | <b>16</b>  |  |  |
| <b>140</b> | 5924 | Propargito                        | <b>16</b>  |  |  |
| <b>141</b> | 5925 | Protioconal + ProticonazolDestio  | <b>16</b>  |  |  |
| <b>142</b> | 5872 | Salmonella                        | <b>16</b>  |  |  |
| <b>143</b> | 4849 | Saxitoxinas                       | <b>16</b>  |  |  |
| <b>144</b> | 5835 | Selênio                           | <b>21</b>  |  |  |
| <b>145</b> | 5926 | Simazina                          | <b>16</b>  |  |  |
| <b>146</b> | 5950 | Sódio                             | <b>16</b>  |  |  |
| <b>147</b> | 5823 | Sódio Total                       | <b>5</b>   |  |  |
| <b>148</b> | 5951 | Sólidos dissolvidos totais        | <b>28</b>  |  |  |
| <b>149</b> | 2562 | Sólidos sedimentáveis mg/l        | <b>44</b>  |  |  |
| <b>150</b> | 2582 | Sólidos suspensos totais mg/L     | <b>12</b>  |  |  |

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CNPJ – 18.781.070/0001-90 Insc. Est. Isento**

Autarquia Municipal telefax: (35) 3851-0550

Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada - Boa Esperança – MG

|            |      |                                      |           |  |  |
|------------|------|--------------------------------------|-----------|--|--|
| <b>151</b> | 3302 | Sólidos totais mg/L                  | <b>17</b> |  |  |
| <b>152</b> | 5827 | Sólidos Voláteis                     | <b>5</b>  |  |  |
| <b>153</b> | 2563 | Substâncias tensoativas LAS mg/l LAS | <b>18</b> |  |  |
| <b>154</b> | 2583 | Sulfato                              | <b>22</b> |  |  |
| <b>155</b> | 2584 | Sulfeto mg/L                         | <b>6</b>  |  |  |
| <b>156</b> | 5953 | Sulfeto de hidrogênio                | <b>16</b> |  |  |
| <b>157</b> | 2585 | Surfactante MBAS mg/L                | <b>42</b> |  |  |
| <b>158</b> | 5927 | Tebuconazol                          | <b>16</b> |  |  |
| <b>159</b> | 2580 | Temperatura °C                       | <b>96</b> |  |  |
| <b>160</b> | 5928 | Terbufós                             | <b>16</b> |  |  |
| <b>161</b> | 5193 | Teste Toxicidade aguda mg/l          | <b>3</b>  |  |  |
| <b>162</b> | 5888 | Tetracloro de carbono                | <b>16</b> |  |  |
| <b>163</b> | 5889 | Tetracloroetano                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>164</b> | 5929 | Tiametoxam                           | <b>16</b> |  |  |
| <b>165</b> | 5930 | Tiodicarbe                           | <b>16</b> |  |  |
| <b>166</b> | 5931 | Tiram                                | <b>16</b> |  |  |
| <b>167</b> | 5890 | Tolueno                              | <b>16</b> |  |  |
| <b>168</b> | 5866 | Toxafeno                             | <b>5</b>  |  |  |
| <b>169</b> | 5891 | Tricloroetano                        | <b>16</b> |  |  |
| <b>170</b> | 5932 | Trifluralina                         | <b>16</b> |  |  |
| <b>171</b> | 5954 | Turbidez                             | <b>16</b> |  |  |
| <b>172</b> | 2574 | Turbidez UNT                         | <b>32</b> |  |  |
| <b>173</b> | 5957 | Umidade                              | <b>5</b>  |  |  |
| <b>174</b> | 5879 | Urânio                               | <b>16</b> |  |  |
| <b>175</b> | 5873 | Vírus entéricos                      | <b>16</b> |  |  |
| <b>176</b> | 5892 | Xilenos                              | <b>16</b> |  |  |
| <b>177</b> | 5836 | Zinco                                | <b>21</b> |  |  |

**4.2-** Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, equipamentos em comodato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - O pagamento será efetuado, em moeda corrente do País, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura após atesto da autoridade competente de que a entrega foi efetivada e entrega do relatório de fiscalização do contrato.

**Parágrafo primeiro** - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência para o respectivo depósito bancário.

**Parágrafo segundo** - Na data do pagamento deverá ser fornecido pela Empresa Contratada CRF do FGTS, e CND do INSS. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**5.2** - Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo.  
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

**5.3** - As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0101.6004.3.3.90.39.00, 17.512.0101.6005.3.3.90.39.00.

## **CLÁUSULA SEXTA– DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA ou IGPM, o índice que for mais vantajoso para o SAAE, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado na data de 10/11/2025.

**6.2.** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Do Contratante:**

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.1.2.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte serviço, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

**7.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**7.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**7.1.9.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

**7.1.10.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**7.1.11.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**7.2. Do Contratado:**

**7.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

**7.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**7.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

**7.2.1.7.** Responsabilizar-se pela garantia do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**7.2.1.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

**7.2.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**7.2.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.2.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7.2.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**7.2.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**7.2.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**7.2.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3. GESTOR DO CONTRATO:** Nayza Ferreira Santos – Técnica Química.

**8.4. FISCAIS DO CONTRATO:** Jane Macedo Neto – Coordenadora de Saneamento e Júlio César Lara de Almeida – Assessor Técnico.

**8.5.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**8.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**8.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**8.9.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**8.10.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**8.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1-** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Os serviços contratados envolvem atividades de análises químicas de água e esgoto.

**10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.4.** Devido à natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e sem características excepcionais que gerem riscos significativos sem fases complexas, a matriz de alocação de risco será dispensada.

**10.5.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar a necessidade do SAAE, que correrá por conta da contratada sem nenhum ônus adicional, tais como transporte, estadias, remoção, tributos, frete, des carga, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1-** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 -** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**11.3 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**11.4 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.5 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.6 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.7 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.8 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.10** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.11**- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.12** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**11.13** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.14** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.15** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.16** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1-** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**13.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - O contrato será extinto quando ocorrer o encerramento das obrigações entre as partes, por conclusão do objeto, por término do prazo ou outras situações previstas em lei.

**14.2** - Quando a extinção do contrato ocorrer por não conclusão do contrato, em decorrência de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.3** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.4** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**14.5** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Paulo Henrique Moura Lara  
Diretor Superintendente

Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_